

8.629/93 e alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, das Portarias nºs 5, 6 e 7, de 31 de janeiro de 2013, Intrução Normativa/INCRA/P/Nº 81 de 21 novembro de 2014 e Recomendação do Tribunal de Contas da União-TCU, acórdão 1362/2004;

CONSIDERANDO que o imóvel foi avaliado em R\$ 1.299.540,99 (Um milhão, duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), tomado-se por base o valor médio do campo de arbitrio da avaliação administrativa, e que o valor atribuído destina-se à indenização da terra nua e suas acessões naturais, a ser pago em Títulos da Dívida Agrária- TDA, uma vez que o imóvel não possui benfeitorias;

CONSIDERANDO que o valor avaliado se encontra dentro dos parâmetros da Planilha Referencial de Preços da Microrregião em que está localizado o imóvel, e corresponde ao valor médio do campo de arbitrio calculado na avaliação administrativa;

CONSIDERANDO, finalmente, a proposição da Superintendência Regional do INCRA no Maranhão, aos pronunciamentos da Divisão de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento e da Procuradoria Regional nos autos do processo administrativo Nº 54230.005036/2012-47, resolve:

Art. 1º Autorizar a desapropriação do imóvel "Marfim/Maratoan", com área registrada de 2.025,5100 hectares, área medida e avaliada pelo INCRA de 1.410,6216 hectares, localizado no município de Lago Verde, nos termos da Lei nº 8.629/93 e alterações introduzidas pela Medida Provisória nº 2.183-56, de 24 de agosto de 2001, Portarias nºs 5, 6 e 7, de 31 de janeiro de 2013, Intrução Normativa/INCRA/P/Nº 81 de 21 novembro de 2014 e Recomendação do Tribunal de Contas da União-TCU, acórdão 1362/2004.

Art. 2º Solicitar às Diretorias de Gestão Administrativa e de Obtenção de Terras e Implantação de Projetos de Assentamento, que adotem as providências necessárias ao lançamento dos Títulos da Dívida Agrária - TDA.

Art. 3º Determinar que a obtenção se opere livre e desembaraçada de quaisquer ônus e/ou gravames, inclusive, com prévia comprovação de quitação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, relativo aos 05 (cinco) últimos exercícios, inclusive o atual, conforme previsto no art. 21, da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, bem como a Taxa de Serviços Cadastrais - CCIR, cabendo ao expropriando, a responsabilidade total quanto ao pagamento dos encargos e obrigações trabalhistas decorrentes de eventuais vínculos empregatícios mantidos com os empregados que trabalham ou tenham trabalhado no imóvel sob aquisição ou outras reclamações de terceiros, incluindo aquelas relativas a indenizações por benfeitorias.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOWBERTH FRANK ALVES DA SILVA
Superintendente

ARY FIOMENA KURZ
Superintendente
Substituto

LUCÍLIO ARAÚJO COSTA
Chefe da Divisão de Obtenção de Terras

WELLINTON LUIZ COSTA COSTA SILVA
Chefe Substituto da Divisão de Ordenamento da Estrutura Fundiária

RENÊ DE JESUS FRAZÃO CAMPOS
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Projetos de Assentamentos

FÁBIO BITTI LEAL
Chefe da Divisão de Administração

JOSÉ RIBAMAR REIS FREIRE
Procurador Federal

JULIANA CASTELO MAIA PEDROSA
Analista Administrativa

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

PORTRARIA N° 19, DE 8 DE MAIO DE 2015

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 132 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria MDA/Nº 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 de abril de 2009, e Portaria/INCRA/Nº 159, de 22 de abril de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 24/04/2015,

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo INCRA/MG nº 54170.007623/98-21, que trata do assentamento de família na parcela nº 23 do Projeto de Assentamento Rio dos Bois, localizado no município de Chapada Gaúcha, estado de Minas Gerais, resolve:

I - RESCINDIR o Contrato de Assentamento de Norberta Gonçalves de Castro, CPF 024.722.866-43, código SIPRA MG006500000011, emitido em 07/05/2001, por descumprimento das cláusulas contratuais.

II - DETERMINAR à Divisão de Desenvolvimento do INCRA/MG que adote as providências cabíveis visando à destinação do lote a novo candidato selecionado para o Programa Nacional de Reforma Agrária.

ROBSON DE OLIVEIRA FONZAR

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 87, segunda-feira, 11 de maio de 2015

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

RESOLUÇÃO N° 6, DE 8 DE MAIO DE 2015

O COMITÊ DE DECISÃO REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO INCRA NO ESTADO DE RONDÔNIA - SR17 RO, Órgão colegiado criado de acordo com os Artigos 3º e 7º da Estrutura Regimental do INCRA, aprovada pelo Decreto nº. 6.812 de 3 de abril de 2009, por seu Coordenador, no uso das atribuições previstas no Inciso III do artigo 13 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/MDA nº. 20, de 8 de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 9 do mesmo mês e ano e ainda, tendo em vista a decisão adotada na sua reunião realizada em 08 de maio de 2015;

Considerando a presença das peças relevantes, destacando o enquadramento legal, as instruções processuais, as manifestações dos Setores competentes, a cerca do pleito nos autos do processo 54300.000148/2009-41, à luz da Norma de Execução/INCRA nº45/2005 e IN 71/2012, do PARECER/INCRA/PFE/RO Nº 549/2012, resolve:

Art. 1º Negar provimento ao Recurso interposto por Antônio Ferreira Santiago, CPF 025.963.262-72, face a impossibilidade de regularização, haja vista que não há o atendimento das exigências legais, pois o perfil do interessado não se coaduna com o exigido na legislação de regência.

Art. 2º Deliberar pela notificação do recorrente para conhecimento desta decisão e para desocupar o referido imóvel, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação ou, se for o caso, da data da publicação do edital de notificação.

MARIA ELAYNE FRIOZO DE PONTES
Coordenadora

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTRARIA N° 60, DE 8 DE ABRIL DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Anular o item 21 do art. 1º da Portaria SNAS nº 58, de 27/04/2015, DOU de 28/04/2015, referente ao processo nº 71000.060001/2011-12 do Centro Comunitário Nossa Senhora Aparecida - CCNSA, CNPJ 49.077.829/0001-81, São Paulo/SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

PORTRARIA N° 61, DE 8 DE ABRIL DE 2015

A SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e com fundamento na Portaria nº 710, de 30 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Anular o item 127 do art. 1º da Portaria SNAS nº 57, de 27/04/2015, DOU de 28/04/2015, referente ao processo nº 71000.114637/2012-72 da Associação Irmãs Da Mãe Dolorosa Ordem Terceira De São Francisco, CNPJ 01.642.537/0001-18, Goiânia/GO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IEDA MARIA NOBRE DE CASTRO

Ministério do Esporte

GABINETE DO MINISTRO

PORTRARIA N° 132, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005 e na Portaria nº 164, de 6 de outubro de 2011 e suas alterações, resolve:

Art. 1º Instituir a Chamada Pública para seleção de atletas de modalidades dos programas olímpico e paraolímpico, para fins de concessão da Bolsa Atleta exercício de 2015, na forma do Edital publicado na Seção 3 do DOU de 11 de maio de 2015.

Art. 2º Os interessados deverão cumprir com as exigências descritas no Edital em relação às fases do pleito, os procedimentos de inscrição e os critérios objetivos para concessão da Bolsa Atleta.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

PORTRARIA N° 133, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE no uso das atribuições constantes nos incisos I e II do parágrafo único do artigo 87 da Constituição Federal e tendo em vista o que dispõe o artigo 18 do Decreto nº 6.180, de 3 de agosto de 2007, e a Portaria nº 7/2015, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, publicada na página 11 da Seção 1 do D.O.U de 19 de janeiro de 2015, resolve:

Art. 1º O inciso III do artigo 2º da Portaria nº 86, de 21 de julho de 2011, publicada nas páginas 113 e 114 da seção 1 do D.O.U. de 22 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - Logomarca do Governo Federal: Inscrição do termo "Brasil, Pátria Educadora", em conformidade com as especificações técnicas definidas pela Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

PORTRARIA N° 134, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, e nº 83, de 24 de abril de 2013, na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Contemplar os 5 atletas olímpicos que tiveram seus Planos Esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Os referidos atletas ora contemplados deverão imprimir, assinar e enviar ao Ministério do Esporte o Termo de Adesão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS CATEGORIA ATLETA PÓDIO EDITAL N° 3/2014 DE 28 DE AGOSTO DE 2014

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	Fernanda Demetrio Decnop Coelho	130.952.737-70	Vela
2	Gabriel Portilho Borges	141.518.947-13	Vela
3	Geison Mendes Dzoubanov	017.310.050-32	Vela
4	Gustavo Canal Thiesen	026.880.300-51	Vela
5	Marco Soffatti Grael	132.536.487-88	Vela

PORTRARIA N° 135, DE 8 DE MAIO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DO ESPORTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II, do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, nas Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, e nº 83, de 24 de Abril de 2013, na Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, e no Decreto nº 5.342, de 14 de janeiro de 2005, resolve:

Art. 1º Contemplar os 3 atletas olímpicos que tiveram seus planos esportivos aprovados no âmbito do Programa Atleta Pódio, relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE HILTON DOS SANTOS CECÍLIO

ANEXO ÚNICO

ESPORTES OLÍMPICOS CATEGORIA ATLETA PÓDIO EDITAL N° 3/2013 DE 17 DE JULHO DE 2013

Nº de Ordem	Atleta	CPF	Modalidade
1	Arthur Nabarreti Zanetti	365.782.758-78	Ginástica
2	Isabel Marques Swan	104.712.187-58	Vela
3	Renata Demetrio Decnop Coelho	112.517.297-54	Vela

SECRETARIA EXECUTIVA

DELIBERAÇÃO N° 734, DE 8 DE MAIO DE 2015

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 04/03/2015, 08/04/2015 e 05/05/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 96, de 13 de abril de 2015, considerando: